

Lei 38.

Disposiçõe sobre Suplementaçõe de verba.

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 15.000,00

(Quinze mil cruzeiros)

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, destina-se ao reforço da verba "Eventuais" - Despesas Supresitas, codificada sob n.º 8-30-1 = 0-14-3.

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pela presente lei, dar-se-á com o exatido de arrecadação da verba "Indústrias e Profissões" codificada sob n.º 0-24 = 0-14-3.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagida as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 24 de Setembro de 1955

H. Louis Baxmann
Prefeito Municipal